

A liberdade de profissão e o Congresso Medico

Prof. Raul Pilla.

E' a liberdade de profissão uma das mais interessantes e debatidas questões, que a República criou no Rio Grande. Dando ao parágrafo 27 do artigo 72 da Constituição Federal uma interpretação que o elemento historico desabona por completo, o senso commun condemna e a legislação das demais circumscripções da Federação desmente, o constituinte rio-grandense enthronizou no Estado o mais desabusado charlatanismo.

Difficultoso é estabelecer quaes os motivos determinantes de uma doutrina tão esdruxula, que em parte nenhuma do mundo civilizado se encontra consagrada.

Ao influxo do positivismo, tem-se attribuido esta e outras singularidades da nossa organização politica, mas, como tem sido cabalmente demonstrado, a Augusto Comte não cabe a responsabilidade de uma doutrina, que entrega a vida e os direitos do cidadão ao arbitrio de inidoneidade e da ignorancia.

Excessivo culto pela liberdade individual tambem não pode ser, pois não há como confundir culto com feiticismo, um alevantado ideal com um idolo grosseiro.

A liberdade de profissão — a que legitimamente se pode compreender sob tal nome — já não é questão dos nossos dias. Ficou sepultada sob as ruínas da Idade Media. Naquella época de fecunda elaboração, era a profissão um privilégio que se transmittia de paes a filhos, dentro dos estreitos e intransponiveis limites das corporações. Ali, sim, se erguia, imperiosa, a questão da liberdade profissional, porque ninguem tinha o direito de escolher a profissão para a qual se julgasse mais capaz. O nascimento decidia do destino do homem.

Não é o caso hoje, na sociedade moderna. Cada qual pode seguir a profissão que lhe agrade, desde que possua os meios necessários para habilitar-se. Não há privilegio, senão o que decorre da desigualdade irredutivel das condições humanas. E, se muito deixa a desejar tal liberdade, porque as melhores vocações se podem perder algumas vezes, por falta dos necessários recursos, o remedio não é abrir

as portas á inescrupulosidade e á incompetencia, instituindo uma anarchia fatal aos interesses da sociedade, mas facilitar indistintamente a todos a necessaria habilitação, pela disseminação da instrução pública em todos os seus graus.

Não é, pois, um excessivo culto pela liberdade o que poderá justificar a licença, que só por uma extensão illicita se poderia denominar liberdade profissional. A verdadeira liberdade, a liberdade que importa visceralmente a todos os cidadãos, é cousa muito differente, é o respeito real a todos os seus direitos, inclusive. e principalmente, ao que todos consubstancia: o direito de influir effectivamente sobre a gestão da cousa pública.

Seja, porém, como fôr, tenham ou não tenham razão os doutrinários que se apegam ao dogma de liberdade profissional, compreende-se bem que, ao reunir-se pela primeira vez em nosso Estado um congresso de medicina, não poderia tal questão deixar de ali ser discutida. Não poderiam silenciar os profissionais que, melhor do que ninguém, conhecem os horrores do charlatanismo infrene, sob pena de faltarem aos seus mais elementares deveres para com a sociedade.

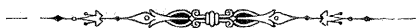
E, effectivamente, a questão foi levada ao seio do 9.º Congresso Médico Brasileiro, reunido em Porto Alegre, por um dos mais distinctos membros do brilhante corpo médico de Pelotas. E o foi com uma tal moderação de conceitos, com um tal espirito de conciliação, que em verdade não se compreende pudesse despertar opposição a sua conclusão final. Por ella, solicitava o Congresso ao governo do Rio Grande do Sul a sua interferencia no sentido de ser adoptada, neste Estado, a exigencia da prova de habilitação para o exercicio da medicina. Não se pedia ali o respeito ao chamado *privilegio* do diploma, como exige a lei federal, mas apenas uma prova de habilitação, para preservar até certo ponto, a saúde e a vida da população.

Não sabemos, porém, que motivos so-brevieram, entre a sessão de tarde e a da

noite, para que se desistisse de discutir um trabalho de tamanha importancia social e que já recolhera as maiores e mais inequivocas aprovações no seio da douta assembléa. Muito ponderosos devem ter sido, para que um congresso nacional, a representação maxima da classe médica do Brasil, se resolvesse a appellar, numa confissão de fraqueza e incapacidade, para as sociedades de medicina do paiz. Homens de sciência e de consciência, como por definição não podem deixar de ser os médicos, não fugiriam os membros do Congresso sem graves motivos á discussão de um assumpto, de que não poderiam abrir mão em hypothese nenhuma, por

interessar mais fundamente á sociedade, do que á sua propria classe.

Não sabemos, pois, que graves motivos determinaram a súbita mutação scenica na sessão da noite, mas, quando se recorde que, há alguns annos, não pôde chegar sequer a reunir-se um congresso médico, por ter incluido no seu programma a discussão da liberdade profissional, a conclusão inevitavel é que o Rio Grande do Sul não offerece ainda as condições necessarias á realização de certames scientificos. Tal impressão, pelo menos, hão-de tê-la levado daqui os congressistas e isso é o que, como rio-grandenses, principalmente sentimos.



A Liberdade Profissional

á luz da Medicina Social.

Prof. Argymiro Galvão.

Para devidamente encararmos o presente assumpto, devemos somente abordal-o pelo prisma que permite apreciar-o á luz da Medicina Social.

Infelizmente, a despeito do alto interesse que elle apresenta, a despeito da sua magnitude, no momento mais opportuno, tal these ao ser levada á discussão, deu margem á viciosas interpretações, cuja causa ou causas aqui não penetraremos.

Si assim nos expressamos, é porque, bem recentemente, de forma lastimavel, na discussão do assumpto, a marcha dos acontecimentos arrastou-o para o terreno ingrato de antigas questões puramente regionaes.

Tendo o IX. Congresso Medico Brasileiro surgido sob a mais legitima aspiração da collectividade medica e estando esta, ha tantos annos, empenhada na solução desta palpitante questão, evidentemente, mais ainda de lastimar, foi o desfecho da sessão do dia, em que se discutiu tão magna these.

Em verdade, parece-nos não devem ser alvo da critica, aquelles que não se conformam com determinadas soluções, as quaes embora não alvitadas com o fim de abafar a *liberdade de pensar*, todavia cream situações difficeis, em face das atitudes definidas.

Acreditamos, porém, que em meio dos lamentaveis acontecimentos, si uma critica pôde

ser feita, esta cahirá naquelles que inconscientemente ou não, transformaram o ambiente scientifico em campo para operações diversas.

Justamente por entendermos ser possivel abordar o presente assumpto á luz da Medicina Social, é que hoje nos esforcaremos em assim encaral-o.

Talvez á luz da „Medicina Social“ não exista em nosso meio questão mais palpitante e que numa complexidade extraordinaria apprehenda tantas outras questões de ordem social.

Para muitos philosophos „as causas ligam-se entre si e constituem uma immensa cadeia sem começo possivel; para outros, será possivel alcançar-se uma causa primeira, não produzida por qualquer outra.

Na observação diaria apreciamos causas produzindo facilmente varios effeitos, dando-nos estes o apreciar de causas, e como resultante uma crescente complexidade no estudo das causas e effeitos.

Não vemos uma simples mudança geologica poder imprimir radical mudança á natureza dos habitantes, ao seu genero de vida? O deslocamento da terra não nos dá as mudanças das estações?

Servindo-nos destas palavras de Le Bon, focamos o nosso assumpto, maximé si com este auctor dissermos „o effeito é universalmente mais complexo que a causa.“